

DECRETO Nº 025/2023
DE 19 de maio de 2023

“DEFINE A FORMA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES PARA AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, a Constituição da República Federativa do Brasil, para fins de regulamentação da forma de pagamento de gratificações para agentes públicos que atuam no setor de licitações do Município de Rio Fortuna, e

CONSIDERANDO que se encontram vigentes as Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Município poderá optar por licitar com base nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, ou com base na Lei nº 14.133/20221;

CONSIDERANDO a vigência das Leis Complementares Municipais nº 041/2017 e 067/2023;

DECRETA

Art. 1º. Nos meses em que houver licitações ou processos de contratação direta baseados na Lei nº 14.133/2021, os Agentes de Contratação receberão gratificação apenas com base na Lei Complementar Municipal nº 067/2023, mesmo se houver licitações ou contratações diretas feitas com base nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 2º. Nos meses em que não houver licitações ou processos de contratação direta baseados na Lei nº 14.133/2021, a gratificação para Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação ocorrerá de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 041/2017.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e os membros que compõem Equipe de Apoio a Licitações serão remunerados, proporcionalmente, à atuação na forma das Leis



Complementares Municipais nº 041/2017 e 067/2023, conforme atuem em licitações regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, ou pela Lei nº 14.133/2021, respectivamente.


Art. 4º. O período de apuração a ser aferido pelo Setor Pessoal do Município para fins de pagamento de gratificação para agentes públicos responsáveis pelas Licitações no Município de Rio Fortuna deve considerar os procedimentos realizados entre os dias 20 (vinte) do mês anterior e 19 (dezenove) do mês de referência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, em 19 de maio de 2023.


NERI VANDRESEN
Prefeito de Rio Fortuna

Publicado e registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, na data supra.


JÚNIOR SCHMITZ
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças